



MENSAGEM Nº 041 /2025
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em conformidade com as disposições legais e com o interesse público que norteia a administração do Município de João Monlevade, encaminho, para a devida apreciação e deliberação desta Casa Legislativa, este Projeto de Lei, que altera a Lei nº 2.185, de 19 de setembro de 2016, com a finalidade de modificar a qualificação exigida para o cargo de Monitor para Atender Aluno Deficiente, adequando-a à realidade dos processos seletivos e às necessidades da rede municipal de ensino.

A exigência atual, que requer formação específica em Magistério (Curso Normal de Nível Médio), tem se mostrado excessivamente restritiva, impedindo o provimento eficaz das vagas ofertadas, mesmo diante da demanda urgente de apoio aos alunos com deficiência.

A proposta de exigir Ensino Médio completo, com preferência por candidatos com experiência ou capacitação na área, amplia o universo de concorrentes sem comprometer a qualidade do atendimento. Tal medida busca compatibilizar os requisitos legais com a realidade local e assegurar a continuidade dos serviços de apoio à inclusão escolar.

Diante do exposto, encaminha-se a presente proposição de Lei à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, **em regime de URGÊNCIA**, tendo em vista a necessidade de preparar o edital para seleção e realizar o procedimento de avaliação, antes do início do retorno das aulas, em 2026, e para o qual contamos com a costumeira atenção e sensibilidade dos nobres Vereadores para sua aprovação.

João Monlevade, 07 de novembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Vereador

FERNANDO LINHARES PEREIRA

DD. Presidente

Câmara Municipal de João Monlevade

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br





**PROJETO DE LEI Nº _____/2025
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**ALTERA A LEI Nº 2.185, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016, QUE
DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo de Monitor para Atender Aluno com Deficiência, constante do Anexo da Lei nº 2.185, de 19 de setembro de 2016, passa a ter a seguinte qualificação exigida: Ensino Médio completo ou magistério, com preferência para candidatos que possuam magistério.

Art. 2º Fica mantida a descrição, carga horária, denominação e demais características do cargo de Monitor para Atender Aluno com Deficiência.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias nos editais de concursos públicos e processos seletivos, conforme a nova redação legal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

João Monlevade, 07 de novembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003200370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003200370035003A005000

Assinado eletronicamente por **Executivo** em **10/11/2025 16:38**

Checksum: **A0BC3F6590ED79734B121E192066A392E5F1A5011C23340D2E0CE47510901BDE**



Autenticar documento em <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 34003200370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.